



Bruxelas, 1 de abril de 2022  
(OR. en)

5442/22  
COR 1

---

---

**Dossiê interinstitucional:  
2018/0005 (CNS)**

---

---

FISC 16  
ECOFIN 49

## **ATOS LEGISLATIVOS E OUTROS INSTRUMENTOS**

---

Assunto: DIRETIVA DO CONSELHO que altera as Diretivas 2006/112/CE e (UE) 2020/285 no que diz respeito às taxas do imposto sobre o valor acrescentado

---

Na página 7, no considerando 11,

*onde se lê:*

“(11) (...). Esses outros Estados-Membros deverão incluir os Estados-Membros que atualmente aplicam taxas reduzidas e isenções com direito a dedução do IVA a montante e que pretendam aplicar taxas reduzidas não inferiores a 12 % a entregas de bens e prestações de serviços que não constem do anexo III da Diretiva 2006/112/CE, taxas reduzidas inferiores a 5 % ou isenções com direito à dedução do IVA pago a montante, distintas das que aplicam atualmente.”,

*leia-se:*

“(11) (...). Esses outros Estados-Membros deverão incluir os Estados-Membros que atualmente aplicam taxas reduzidas e isenções com direito a dedução do IVA a montante e que pretendam aplicar taxas reduzidas não inferiores a 12 % a entregas de bens e prestações de serviços que não constem do anexo III da Diretiva 2006/112/CE, taxas reduzidas inferiores a 5 % ou isenções com direito à dedução do IVA pago a montante a entregas de bens ou prestações de serviços que não aquelas às quais as aplicam atualmente.”.